



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de multa**

Processo: **08505.001030/2026-10**

Interessado: **SONIA ROSARIO GARCIA GUTIERREZ**

1. Trata-se de recurso apresentado pela imigrante Sonia Rosario Garcia Gutierrez em face do Auto de Infração nº 1348\_04490\_2025, lavrado em razão da ultrapassagem do prazo de estada por 166 dias, conforme registrado no sistema e previsto no art. 109, II da Lei nº 13.445/2017. Em consulta ao SISMIGRA verifica-se que o RNM G268164B encontrava-se vencido desde 06/04/2025, sem que houvesse pedido de renovação ou qualquer processo ativo capaz de suspender o prazo de estada até a data da saída.

2. Assim, à época da fiscalização, a imigrante permanecia em situação migratória irregular, inexistindo fundamento legal que pudesse afastar a infração. A penalidade aplicada corresponde ao valor mínimo legal, calculado à razão de R\$ 5,00 por dia excedido, totalizando o montante de R\$ 830,00, em plena conformidade com o dispositivo legal vigente.

3. Diante do exposto, **INDEFIRO** o recurso apresentado, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e o valor da multa aplicada.

**ANDRÉA CABALLERO CORRÊA**  
Agente de Polícia Federal  
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 30/01/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=144491495&crc=E6A92D77](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144491495&crc=E6A92D77).

Código verificador: **144491495** e Código CRC: **E6A92D77**.